LEI N.º 2.899

De 27 de abril de 2005

PROJETO DE LEI N.º 05, de 11/04/2005
AUTÓGRAFO N.º 2806, DE 26/4/05.

Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com o SR Instituto Pró-Cidadania visando à conjugação de esforços para elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a celebrar convênio com o SR Instituto Pró-Cidadania de São Roque visando à conjugação de esforços para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque, conforme minuta que segue anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 2.865, de 29 de julho de 2004 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005, com o título TURISMO, passa a denominar-se TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Parágrafo Único. No Anexo Único da Lei nº 2.865, de 29 de julho de 2004 - TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – fica incluído o seguinte item:

Item	Programa	Objetivo
05.02	Plano de Desenvolvimento Econômico – PDE	Desenvolver o potencial econômico do Município; manter e estimular os atuais empreendimentos; atrair novos investimentos; oferecer assistência permanente ao empresário; estimular a instalação de novos empreendimentos; estimular a instalação de cooperativas e dinamizar o Banco do Povo.

Art. 3º Visando à execução do objeto do convênio, fica a Prefeitura autorizada a transferir ao SR Instituto Pró-Cidadania de São Roque a importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

§ 1º As despesas decorrentes da execução do convênio, neste exercício, serão cobertas com a abertura no orçamento vigente de crédito especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) (Turismo e Desenvolvimento Econômico – 05.02.23.695.013.2.123 – convênio com SR Instituto Pro-Cidadania – Categoria Econômica 3.3.90.39).

§ 2º O crédito especial de que trata o parágrafo anterior será coberto com a anulação parcial, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente: 06.03.15.452.010.1.653 - Pavimentação Asfáltica Estrada São João/Araçariguama em Convênio com o Governo do Estado – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

§ 3º As despesas decorrentes da execução do convênio no próximo exercício onerarão as dotações próprias do orçamento do ano de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 27/4/05

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 27 de abril de 2005, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 7ª Sessão Extraordinária de 26/4/05

\lco.-